**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT DUCATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

**CONTRATANTE:** Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO SANTOS GONÇALVES ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.999.379/0001-49, com sede à rua Inês Pedron nº 103, Bairro Santa corona, no município de Caxias do Sul - RS, representada pelo proprietário o Sr. Carlos Eduardo Santos Gonçalves, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n º 11/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

2.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mecânica e mão-de-obra (montagem), bem como do fornecimento de peças originais ou paralelas de primeira linha para o motor 2.3 do veículo Fiat Ducato, multi jet economi, 16 válvulas, euro 5, ano 2012 e modelo 2013, a qual pertence a frota de veículos do Município de Lacerdópolis/SC, conforme itens abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | **MARCA** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 01 | Pistão c/ anel | | FIAT | 04 | 337,8325 | 1.351,33 |
| 02 | Bronzina biela | | FIAT | 01 | 162,1602 | 162,16 |
| 03 | Bronzina Mancal | | FIAT | 01 | 229,727 | 229,73 |
| 04 | Jogo de juntas | | FIAT | 01 | 1.283,7683 | 1.283,77 |
| 05 | Bomba óleo | | FIAT | 01 | 1.216,2015 | 1.216,20 |
| 06 | Bucha biela | | FIAT | 04 | 36,485 | 145,94 |
| 07 | Camisas | | FIAT | 04 | 83,1071 | 332,43 |
| 08 | Kits correia | | FIAT | 01 | 641,8841 | 641,88 |
| 09 | Válvula Escape | | FIAT | 08 | 41,2157 | 329,73 |
| 10 | Válvula Admissão | | FIAT | 08 | 41,2157 | 329,73 |
| 11 | Válvula Termostática | | FIAT | 01 | 256,7537 | 256,75 |
| 12 | Óleo Lubrificante Lts. | | FIAT | 07 | 18,9187 | 132,43 |
| 13 | Filtro Combustível | | FIAT | 01 | 101,3501 | 101,35 |
| 14 | Filtro de ar | | FIAT | 01 | 81,0801 | 81,08 |
| 15 | Bico injetor | | FIAT | 04 | 2.067,5426 | 8.270,17 |
| 16 | Catalizador | | FIAT | 01 | 4.424,2708 | 4.424,27 |
| 17 | Cabeçote | | FIAT | 01 | 5.832,7065 | 5.832,71 |
| 18 | Serviços de mecânica (linha diesel): alinhar biela; retificar buchas biela; encamisar cilindro; retificar cilindro; plainar bloco; mandrilhar mancais; raio-x virabrequim; retificar virabrequim; polir comando; esmerilhar válvulas cabeçote; montagem por válvula cabeçote; lavação de peças; regular altura pistão; | | MULTI | 01 | 2.027,0025 | 2.027,00 |
| 19 | Mão-de-obra (montagem) | | MULTI | 01 | 1.351,335 | 1.351,34 |
|  | |  | | | **TOTAL: 28.500,00** | |

2.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista e conferência do veículo consertado.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO (CONSERTADO): até após a assinatura do contrato.

2.4 - LOCAL DE BUSCA E ENTREGA DO VEÍCULO (CONSERTADO): Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

2.5 – RECEBIMENTO DO VEÍCULO (CONCERTADO): o veículo será recebido pelo mecânico e o Secretário Municipal de obras e Transportes de Lacerdópolis, os quais farão a conferência das peças trocadas e a avaliação dos serviços prestados.

2.6 - GARANTIA DAS PEÇAS E MONTAGEM DO MOTOR: 06 (seis) meses ou 10.000km rodados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - Os pagamentos serão realizados à vista e após a entrega efetiva ao Município de Lacerdópolis do veículo concertado.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.5 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

3.6 – Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico “8.5” do edital.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência até que se escoe o prazo ou sejam gastos a totalidade dos quilômetros relativos a garantia das peças e montagem do motor.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |
| --- |
| ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  Proj/At. 12.361.1007.2.030-TRANSPORTE DE ALUNOS 1..GRAU  Compl.Elem. 33.90.30.39.00 – Material p/ manutenção de veículos automotivos (78)  33.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos (78)  Recurso 001-Receitas de impostos e Transferência de impostos - Educação |

**CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de obras e Transportes de Lacerdópolis.

**CLÁUSULA OITAVA** – **RESCISÃO**

9.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.. 8.666/93.

9.2 -O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

###### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

###### As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 29.de maio de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Município de Lacerdópolis/SC  Sérgio Luiz Calegari  Prefeito | Carlos Eduardo Santos Gonçalves ME  Carlos Eduardo dos Santos Gonçalves  Proprietário |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_